- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clinica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional terá exaruído todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, erão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da caran horária.
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- ampiaçao da catigal nofesso.

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties, contados do dia túll subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e295adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 295/09/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2. Na ocorrencia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizat temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontema as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação dojúça e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não eja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- via DOE.
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bomologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
- NIV LOS DIFOSICOS ES FINAS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceltação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, aínda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial. A Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos enios informados no tien 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em contra maior posa enecedirados capacidas do a contra maior posa enecedirados capacidas da formação confidencia de conservir maior posa enecedirados capacidas da forma contra capacida da conservir maior posa enecedirados capacidas da forma contra capacida da conservir maior posa enecedirados capacidas da conservir maior posa enecedados capacidas da conservir maior posa enecedados capacidas da conservir maior posa enecedados capacidas da conservir da conservir maior posa enecedados capacidas da conservir da
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramse no site do CEETEPS.

## ANEXO I – CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 22/03/2021 à 05/04/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 07/04/2021 à 14/04/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanra de Métodos Pedagógicos, se ciado (e convocação para a Prova houver): 07/04/2021 à 28/04/2021
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 09/04/2021 à
- 30/04/201

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 12/04/2021 à 30/05/2021

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 14/04/2021 à 05/05/2021

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas peal legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

  7. Estabeleger com alunos, colepas e serviriores um clima.
- orientações do CECTEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etcc.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do peridod letivo, do plano
- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar razos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
- Selar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
   Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOM DE ENSITIVO NO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONA E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  - Portador de
- rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONETE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
  - TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
    - quadrado na titulação "licenciado": Portador de
  - Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
  - Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisivo. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular composições de composições de componente curricular composições de composições de componente curricular composições de compo
  - reactionato na ituação gracularo, em componime Conficiente Conficiente que vier a se inscrever.

    Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
  - nscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro amas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no ole Educação, na Nesolução CNEILEB III 2 de Zo, publicada an DOU de 270(6179), ou na Deliberação CEER 110(9), publicada no no DOE de 080(172000 ou, ainda, na Resolução CNEICP III 2, de ol. publicada no DOU de 020/72(015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-tec urricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Para ser eriquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE ITITULAÇÃO
Para ministração e TritULAÇÃO
Para ministração Pública(Administração Integrado ao Ensino Médio
(Mirec - Programa Novotec Integrado - Pareira SESP): Administração
(Administração - Habilitação em Administração de Regidos; Administração - Habilitação em Administração Geral ce de Empresa; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresa; Administração - Habilitação em Esta Empresa e Neglecio; Administração - Habilitação em Esta Empresa e Neglecio; Administração de Publica; Geral e de Empresa; Administração de Administração de Publica; Ciências Económicas; Ciências; Ciências; Ciências

## ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

- TE CURRICULAR

   DOUTORADO
  Doutor em: \_\_\_\_

Ooutor em: \_\_\_\_\_ Nome da instituição de ensino: \_\_\_\_ Data da obtenção do título: \_\_/\_\_/\_ - MESTRADO Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: \_\_/\_/\_

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista (\*\*\*\*) Especialista em: \_\_\_\_\_ Nome da instituição de ensino ata da obtenção do título: \_\_/\_\_/. LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATURA OU GRADUAÇAU
Licenciado ou Graduado em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: \_ / \_ /
LI.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTRADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: \_\_/\_/\_ — MESTRADO

Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: \_\_/\_/
\_ ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: \_\_\_\_\_\_ Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: \_\_/\_/ - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em:

Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:

| | ENPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

Ministracente para as mais antigas.

TROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio)

Período trabalhado: de \_\_/\_/\_\_\_ até \_\_/\_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

NOINE de INSUMPACE 
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular 
Periodo trabalhado: de \_\_\_/\_\_\_ até \_\_/\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão ocidador.

o: \_\_\_\_\_\_ PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular

Período trabalhado: de \_\_/\_/\_\_\_ até \_\_/\_

Nome da Instituição de Ensino/Estabelec

co: \_\_\_\_\_ – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSOR DE ENSINO SOPERION, CONTINUISTISSAS OBaulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de \_\_/\_/\_\_\_ até \_\_/\_/\_\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

O CONTROL DE CONT

NOME de Institutor de Composition de

Nome da função/cargo/emprego: Data: \_\_\_\_/\_\_\_/ Assinatura do candidato: .

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

s seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciada por cópia: - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de lusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página ado contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como automomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menso sum dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
15S ou Recibos de Pagamento a Automomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº \_ ceruía de identidade (No nº no CPF sob nº e inscrito no CPF sob nº de inscrito no CPF sob nº de

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preendo, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- RIALE VI CHITENUS E CURTUM-QUE L'ACMITE DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  FORMAÇÃO ACADÊMICA

   Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
  Tipo(s):

  Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

– Em Outra area Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Elecenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

ou ensino médio e técnica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio. 20.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-

damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular. 0,25 journo para dada mies compiero de dabalino, limitado a fo pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) FROYA DE METUDOS PEDAGURICOS CONTEÚDIO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintees), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) portos.

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

indicios conretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO - uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao niviel do
tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
controlledos de controlledo

yao/, posuad e inionimentação in espaçou as asan, emissão ute voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramátical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Largo/runção, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).
   4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
   5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
   6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

  8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último regida de Cédula de Identidade RG.

  10. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  11. Cópia do PISPASEP.

- 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

- 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- . Copia du Certinado Vinitario Uniprovante de em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculi 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que compro os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriç (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, re tro no respectivo conselho, especializações, comprovante aveculiar civil.
- experiência).

  16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajos uperviônado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfemagem:
  17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do
- uniquatoria contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  17.2. Comprovar possuir rendire.
- USUNDI 78 do Mtb e suas atualizações.
  17.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
  18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
  18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ETEC PROFESSOR BASILIDES DE GODOY - SÃO PAULO

PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 041/01/2019 – PROCESSON № 991724/2019 RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉC-NICA DE 07/01/2019 (PRORROGAÇÃO), PUBLICADO NO DOE DE 08/01/2021, SEÇÃO I, PÁGINA 279

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

LEIA-SE: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 07/01/2021

FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE INSINO SUPERIOR, Nº 003/08/201, PROCESSO Nº 3237/02/2012 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRES-PO GONZALES, nos termos da Deliberação CEFLEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições an Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, mediante as condiciões establancidas can interinea Espociais deste Edital.

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

O Processo Seletivo Simplificado sera aberto para a dis-plina e curso a seguir: DISCIPLINA: TECNOLOGIA DE MANUFATURA AVANÇADA ÁREA DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA I PRODUÇÃO DUÇAO CURSO: FABRICACÃO MECÂNICA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: – 04 HORAS—AULA – MATU-TINO (SEXTA—FEIRA DAS 7:40 AS 11:10 HORAS) NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2 – Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.mimprensaoficial.com.br), e serão divulgadas restado – DOE (www.mimprensaoficial.com.br), e serão divulgadas concursopublicos, poubr) e do Centro Estadoul de Educação Tecnologica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br))
3 As as thubujões a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando guarantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessani-

Administração Funda, deritor etas o de Inidiandade e Impessoas dade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÁRIA

ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e I. O valor da nora—aula prestada e de K\$ 31,03 (Initia e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para eleito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- atriouiçado de aiuas, nao pocendo utrapassar o ilmite de 200 (ducentas) horas. III DOS REQUISITIOS 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispositos no ANEXO II do presente Edital.
- IV UAS INSCRIÇÕES

  1. São condições para inscrição:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com erconhecimento de good e direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal.
  b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

c) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

c) rossuir, no filiminio, la años de tidade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

da função.
g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da C.IT.
h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).
i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

1) Pússuli (1) Pússuli (1) Pússuli (2) Pú

39 de volo-4/2/21.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-



documento digitalmente

- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-a perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

  e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio Ran próprio ou, na automácia deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Informar o número de cadastro na Platforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Platatorma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Nao sera acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 7/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
  6. O candidatos será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo
- b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

- listo Jeuxar de atender aos proceumentos para iniscinça adados no item 3 do presente Capítulo. ¿ Debar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo. d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

- 7. O candidato deverá ler todas às instruções estipuladas neste edifal antes de efetuar a incirção, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- V DA PANTICITAÇÃO 2003 C. III. III.

  ÉNCIA

  1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 382, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 392, sobre la lei Comp 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, d 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Pro-
- 14/10/2013, e assegurado o direito de inscriçan lo m'orculor Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 93-591, de 14/10/2013.

- Decreto nº 95-91, de 14/10/2013.

  3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando- an ficha de inscrição em campo específico.

  4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

  5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para qualsaque beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo aleanado.
- motivo alegado.

  6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das artibulições da função.

  6.1. A pericia médica será realizada no forgão Médico Oficial
- atribuições da função. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias
- diadato, devendo o isuado ser protendo no prazo de 5 (cinco) dias-contados do respectivo exame.

  6.2. Quando a perícia médica conduir pela inapidião, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

  6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo nualmer recurso da decisão morferida.
- er recurso da decisão proferida
- qualquer recurso da decisão proferida.

  6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1
  e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

  7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as
- vernicada a incompatibilidade entre a deniciencia e a ões da função de Professor de Ensino Superior, o candi rá eliminado do Processo Seletivo Simplificado. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que presenha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidada portuguesa, com direito aos beneficios do Estatudo di Igualdada (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

  2. O estrangeiro obirga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária.

  (a) Circultúria (A) (Constituição Estagral) medivada definirante.

  (a) Estagral por estagral medivada definirante.

  (a) Estagral por estagral destagral definirante.

  (b) Estagral por estagral destagral definirante.

  (c) Estagral por estagral destagral destagral definirante.

  (c) Estagral por estagral destagral destagral
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele prenchimento das condições esquidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pelo pene-chimento dos requisitos necessários á hruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
  3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas
- Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- D sistema de pontuação diferenciada consiste na apli e fatores de equiparação, mediante acréscimos na poncação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial

- Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposta, no acrisção fuinzo da actino de false (Combanatore Combandore). disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou de comunicación de manifestar que não deseja se beneficiar do i de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato ometido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e derá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual
- Candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições con os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação advancemente.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ia. MCA = é a pontuacão média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação media da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

- todos candidatos que pontuação media ad concorrencia PPI et todos candidatos que pontuaram.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado. A fórmula para aplicação da pontuação diferencia notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo

NCFP | t a not a da nálise do Memorial Circunstanciado, NFCPPI = é a nota da nálise do Memorial Circunstanciado, nota classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

quai sera aprictada a portuação unerenciada (PD).
 Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a U.) (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as sequintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, o será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do car-didato preto ou pardo consistir ha a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do neutre impossibilitando manifestação conclusiva da
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procestivo Simplificado
- os Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do nídio Rani próprio ou, na ausencia deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. do nardidato nous viera ser eliminado do Processo.
- 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
- peddio de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1. O pedidio de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: (0030p@gos,sp.govbr, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 141., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-à a classificação final divulgada no DOL CIRCUSTANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificação final consideração, como consideração do Memorial Circunstanciado, de caráter classificações.

- A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-
- análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-cia, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstaciado. 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-come currículo baseado na Plataforma Latte, do CAPQ, 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- ntação comprobatória são de responsabilidade exclusiv
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- Inclandado.

  1. A designação dos membros da Comissão Específica leurá em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuação es de 1,000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuação es estabelecidos no AIEXO III.

  3. A escala de pontuação de análise do Memorial Circunsariada norderá em utilizados ados acandidatos pretos, pardos
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  4. Só serão computadas as comprovações de atividades, sepreiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

  4.1. Todo titulolatividades/esperiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectivo tradução para o portugues, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletiv 5. U candidato será desclassificado do Processo Setetivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela m decrescente da nota final.

- 1. Os candidatos classificados seráo relacionados pela ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucesivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos complesos, em cumprimento à Le ir "10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzio pela el Federa de 11.1689, de 10/06/2006, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Gowenn Federal".
  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na érae da discíplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Publicações.
  h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens obtiver maior pontuação na somatória dos itens h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- constantes nas Participações em Congressos Workshops e
  - i) De maior idade
- De maior idade.
   3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5 Para a demder os dispositivos mencionados anto. 3.5 Para a demder os dispositivos mencionados anteirormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO.
- nulario de Inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realizaçã
- se—a por ato do Diretor da Officiada de Etistino, aplos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
  Deliberação CEETPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
  deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
  quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
  sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  a) Não atender a convocação.

- b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipula
   1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oterecidas assinará termo de desistência.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensimo de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensimo do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensimo.
  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensimo, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplinar diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em

- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- pinicació, nao podera beleniciar-se de una niora convocação neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágarão §º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com a devida boseváncia ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

  5.0 Condidato admitido na ocorrência de aulas livres e/
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- dmissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que d admissão do candidato, haverá a rescisão do Co
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstaos 75-A a 75-E da CLT.
- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óragão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouquadonal – ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional devera ser reauzaou anue, o inicio do aercicio, en clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  73. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exautido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeña ser solicitados exames complementares, se julgado mostralidados poderas por solicitados exames complementares, se julgado mostralidados poderas pode
- cessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente pítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-s de atribuição de aulas. Capítulo, a Uni
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- norária. II DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: f003op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-
- FICADO EDITAL Nº 003/08/2021. devidamente fundamentado, deverá ser
- 2.1. O recurso, devidamente funda dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capitulol deste Edital, o recurso deverá se drigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Procesos Geletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  ermos adequados e respeñosos, que apontem as circunstáncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-a um unicor ceurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso internostro fora dos
- o recurso internosto fora dos Não será considerado padrões estabelecidos no item 2, por outros meios qu seia o especificado neste Edital, ou que esteia fora do prazo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua: Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FIRMAIS

  A inscrição do carnolidato implicará o conhecimento e a
  aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à honologação do
  Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anularose- todos os astos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das
  sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberão a candidato comprovar que os diplomas, cetificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
  cerdencidados un ercomendados e, quando realizados no exterior,
  sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderã a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos nestes Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ro, a informação oficial é a publicação no DOE, ña po podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- r oficial, sendo meramente informativa. . A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do

CEETEPS

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-1. Elaborar o cronograma de suas atuvadades, suometenuoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carq(s) horária(s).
  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
  apromatiramento escriar nos trazos fixados, após devida
- do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Repritcipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
   Observar o regime disciplinar previsto em lei.

documento digitalmente ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou outorado reconhecidos ou recomendados na forma da lej. endo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir operiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na operador de profissional relevante de pelo menos 03 anos na operador de profissional relevante de pelo menos 03 anos na operador de profissional relevante de pelo menos 03 anos na operador de profissional relevante de pelo menos 03 anos na operador de profissional relevante de pelo menos 03 anos na operador de pelo menos 04 anos área da disciplina; ou

área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na ár
da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pe
menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

Informar o link do Currículo Latte

Subir a cópia do Currículo Lattes !) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO — FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo é ponderado segundo a razão 350/860) - Pós—doutorado (100 pontos) imo 350 pontos) (este

- TITULAÇÃO

- TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO
a) ESpecialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 ponto – GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do c

ximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se ificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro) - Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Organizador de livro (10 pontos/livro)
- Qrajulio de livro (5 pontos/captilo)
- Revistas/Jomais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc.
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)

ios etc. Artigo publicado

b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

- Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
h) - PARTICIPE(AÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
evento) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos)

- Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
V - EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nivel Medio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/

. Atividade profissional fora da docência na área da disci

plina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

50 pontos)

- Patentes (10 pontos)

– Patentes (10 pontos) – Premiações por Inovação (8 ponto – Produtos (6 pontos) – Processos ou Técnicas (6 pontos) – Registros (6 pontos) – Outras Premiações (4 pontos) vação (8 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

NEAD IV — DOCUMENTAÇAU PARA ADMISSAO Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

3. Declaração de Acumulação de Largorumção, quainsu un caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo forrecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Ocaso.
 Rogia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das Róginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Ocapia da Cédula de Identidade – RG.
 Constant no Persoa Física – CPF.

Copia do L'adastro de Pessoa Hisida – LPF.
 Cópia do PISIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obirgações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculno.
 Lópia da Certifidão de Nascimento ou Casamento.

14. copia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requistros constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cómic de 16. Có 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI

FACUIDADE DE TEXTUCESSE. MARRICANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ESINO SUPERIOR, Nº 004072021, PROCESSO Nº 51859/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 CONVOCAÇÃO PARA APROVEITAMENTO COM EQUIVA-

LÉNCIA O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI, da cidade de AMERICANA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEFEPS nº 0170215, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a Unidade du clisini oxpierio de d'aduada (1623) referente a análise de equivalência, conforme Memorando nº 262/2021, de 09/03/2021, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 23/03/2021 (terça-feira), às 11h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece-rão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for apro-veitado (após a escolhe e atribuição de utalos) aqueradra nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida AFIEC, recusar sa aulas offerecidas ou não entregar a documen-tação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos descretardes de sua babilitação no Descreta Caldesa Similifi tação para formalizar a admissão, NAO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado. O candidato que atender a convocação, e apóa a admissão, desar de entar em exercióa, ETRA exaurido so direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

enciais. Local de apresentação: faculdade de tecnologia Utado roque trevisan - piracicaba Endereço: diácono jair de oliveira, 651 Bairro: Santa Rosa

CIDADE: PIRACICABA

CIDAUE: FINALCIADA
DISCIPINA E CURSO OFERECIDOS NO EDITAL:
DISCIPINA: INGLÉS V E INGLÉS VI – 4 HORAS-AULA (2 HA
PARA CADA DISCIPINA) – MATUTINO
ÁREA DA DISCIPINA: ETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL CONVOCA POR EQUIVALÊNCIA PARA: DISCIPLINAS: INGLÊS IV E INGLÊS VI

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL
CARGA HORÂRIA E PERÍODO: 4 HORAS-AULA (2 HA PARA
AD DISCIPLINA) — MATUTINO
NÚMERO DE VAGAS: 01
CANDIDATOS CONVOCADOS

N° INSCRIÇÃO/NOME/RG/CPF/CLASSIFICAÇÃO FINAL 8/ MARIA DENISE DA CUNHA SANT'ANA / 693338966

06795716805 / 4° 3/ LUIS FERNANDO MULLER DA SILVA / 29315510-0 27637086844 / 5°

10/ THIAGO DA SILVA VIEIRA / 403607620/SSP 33741829846 / 6°

FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE - SÃO

PAULO
PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR, Nº 111/08/2021 – PROCESSO Nº 188896/2021

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIR CUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINA

CUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Piretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE,
da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEFEPS
0117/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber
0117/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber
0117/2015, de 16, publicada no Cestra de Cestra do memorial circunstanciado e classificação final do Processo
Seletivo Simplificado:

CURSO: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DISCIPILIAR. AUDITORIA DE SISTEMAS

CONTROL ANYAGUSE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DISCIPLINA: AUDITORIA DE SISTEMAS CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

18/ANTONIO CARI OS BENTO / 19467515-4 / 12794924818

/31/,301 1" 23/ RENATA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 441429324 / 36477622882 / 780,03 / 2" 13/ CLAUDIA BIANCHI PROGETTI / 214789603 / 13654914802 / 706,30 / 3"

8/ ESTEVÃO DA SILVA BARROS / RG 15.634.254-6 / 04021332855 / 677,70 / 4° 1/ PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA BARROSO DE CARVALHO /

1/ PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA BARROSO DE CARVALHO / 129152067 / 06077852848 / 652,34 / 5° 20/ MARCO AURÉLIO MAZZEI / 177159522 / 06538557880 /619,50 / 6° 4/ MARCELO AKIRA YAMAMOTO / 26402624-X / 26026019855 / 538,00 / 7°

2/ ZAMITH FRANÇA NETO / 266408 / 31014062691 14/ MARCUS VASCONCELOS DE CASTRO / 25363172–5 /

14/ MARCUS VASCONCELOS DE CASTRO / 253031/2--),
198495018357 386,20 / 9\*
24/ DANIEL DE FIGUEIREDO BEDA JÚNIOR / 427242149 /
36872913835 / 370,00 / 10\*
21/ MARCELO FERREIRA ZOCHIO / 17439027-0 /
12803254856 / 204,00 / 11\*
7 / SIMONE DOS SANTOS MEDEIROS LACERDA / 329797451 / 28623140800 / 166,11 / 12\*
CANIDIDATOS) NÃO CLASSIFICADO(S):
N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
3/V001507-9/07475733874/Não atender aos requisitos

itulação ; 5/339471669/33124225821/Não atender aos requisitos de titulação ; 6/418544098/22836393874/Não atender aos requisitos

titulação ; 9/22029642—X/13289660893/Não atender aos requisito: itulação ; 10/182848413/06702657803/Não atender aos requisitos

itulação ; 11/166853963/10183216830/Não atender aos requisitos

de titulação ; 12/10.106.210–2/94105120859/Não atender aos requisitos

de titulação ; 15/M4205274/78645964600/Não atender aos requisitos 13/M4203279755 ... itulação ; 16/52776380–9/65276434387/Não atender aos requisitos

de titulação ; 17/7274733–X/11329588819/Não atender aos requisitos

de titulação ;
19/17563874–3/11674742878/Não atender aos requisitos
de titulação : itulação ; 22/27 624 863–6/26378236828/Não atender aos requisitos

de titulação ; FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO

SEBASTIÃO - SAU SEBASTIÃO - SAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/02/2021 - PROCESSO Nº 191678/2021 FDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIR

CUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAI CUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Piretor da FACULIDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBAS-TIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuíções e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análos do memorial circunstanciado e dassificação final do Processo

do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado: CURSO: GESTÃO EMPESARIAL DISCIPLINA: GESTÃO FINANCEIRA CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S): N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPFINOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTACIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL 20/ ACYR. ELIAS FREIRE JUNIOR / 89802349-4 /

720/ ACTA ELIAS TREINE JURION / 03062313 - 7208020787 (662,70 / 1° 22/ BRUNA RODRIGUES VIOTTO DA CRUZ / 405328862 23083732880 / 644,70 / 2°

12/ WANDERSON FERREIRA E SILVA BARRADA / 257383840

/ 26918515837 / 644,00 / 3° 1/ FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO / 13032438–3 / 04355916812 / 631,3 / 4° 21/ FERNANDO RODRIGUES DE AMORIM / 28.500.296–X /

28535507884 / 627.00 / 5° 16/ LUMILA SOUZA GIRIOLI CAMARGO / 34276648X /

30865992860 / 604,70 / 69

30865992860 / 604,70 / 6° 13/ RUBENS TOPAL DE CARVALHO BASTOS / 16535876-2 / 08484167326 / 594,30 / 7° / ANDRÉ LUIZ OSVALDO HERZER / 24.151.242-6 / 24986809857 / 568,00 / 8° 9/ KAREN DOS RET FERNANDES TEXEIRA / 466506156 / 3246862871 / 492,4 / 9°

3/ SEBASTIÃO FITON MEIRA / 369374927 / 70768986753

8/ RODRIGO SILVA DE LIMA / 41611418-0 / 35582426884

/ 230,16 / 14 ,16714" 23/ PRISCILA SANTANA DO NASCIMENTO SOUZA /

23/ PRISCILA SANTÁNA DO NASLIMENIO 300CA , 426123621/ 30652344891 9160,70/ 15° 
4/ MARILENE DOS SANTOS LIMA / 24.779.684-0 / 28361120858 9/ 96,02 116° 
18/ APARECIDO CARLOS BEGA JUNIOR / 41126329-8 / 36830815980/ 93,50 17° 
11/ PATRICIA PARRECIDA MASCHIO CARDOSO / 401560946

/ 35047427803 / 57.00 / 18 ALESSANDRA GOMES DE AMORIM / 12141417-1 /

17/ ALESSANDAN GUMES DE AMOSIMI / ALESSANDAN GUMES DE AMOSIMI / 124,60 1 19 CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 2/628519023/07125298451/Não atender aos requisitos

de titulação ; 5/13/06/1980/27391466808/Não atender aos requisitos

6/18706961–X/12992220809/Não efetuou upload Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de

Menioria Circunstancia-bertura de Inscrições; 19/53.604.888–5/21329148851/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de ertura de Inscrições; 25/3984798–6/22700609891/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de

FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 250/02/2021 — PROCESSO Nº 221720/02/2

Abertura de Inscrições;

FDITAL DE RESULTADO DA AFFRIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

AUTOBECLARAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Victor Civita, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pertos, partos ou indigenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo

Simplificado em virtude da constatação da falsidade da auto-declaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no orazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de

INSCRIÇÕES.

CURSO: DESIGN DE PRODUTO
DISCIPLINA: DESIGN DE PRODUTO
DISCIPLINA: DESIGN BIOMMÉTICO
CANIDIATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
N° DE INSCRIÇÃONIOME OU NOME SOCIAL/RG(CPF
10/ TANIA CRISTINA DO RAMO SILVA / 249203108 /

10/ IANUA CIDENTICA CARMO PAULINO DOS SANTOS / 23.664.943-7 / 14083704845

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR

MIGUEL REALE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR, Nº 257/05/2021, – PROCESSO Nº

DE ENSINO SUPERIOR, N° 257/05/2021, — PROCESSO N° 213100/2021

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 30, DE 19/03/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA —
PROFESSOR MÍGUEL REALE, da cidade de SÃO PAULO, no uso
das atribuições e competências conferidas por meio do artigo
10 da Deliberação CEETIEPS 017/2015, de 16, publicada no DDE
de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6° da Deliberação
CEETIEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º — Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuizo
de suas funções, os membros abaxos relacionados, sob a presidência do primeiro:
ANDERSON CLAYTON NASCIMENTO RIBEIRO , RG.:
62373274—9, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do
Curso)

LINCOLN NASCIMENTO RIBEIRO . RG.: 28055907-0. Profes-

sor de Ensino Superior. EDGAR DE SOUZA DUTRA , RG.: 35455235–1, Professor de

Ensino Superior.

Artigo 2º — Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuizo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: DANIELE CESAR DA SILVA . RG.: 30413416–8. AGENTE

DÂMIELE CESAR DA SILVA , RG.: 3U413410-8, AUENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

JACI DE SOUZA DIAS, RG.: 162737397, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II .

CLAUDIO BARTISTA DA SILVA , RG.: 14758234-9, AUXILIAR DE DOCENTE.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua nultirarão.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA — PROFESSOR MIGUEL REALE — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 257/06/2021, — PROCESSO Nº

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO-PORTARIA DO DIRETOR DE PACULDADO.
GIA Nº 31, DE 19/03/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA —
PROFESSOR MIGUEL REALE, da cidade de SÃO PAULO, no uso
das atribuições e competências conferidas por meio do artigo
10 da Deliberação CEFIEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE
de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação

de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comis-são Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presi-

dência do primeiro:

DANIEL JOSE TOFFOLI , RG.: 29792897–1,, Professor de

MAGDA DIAS GONCALVES RIOS , RG.: 22272730-5,, Pro

or de Ensino Superior. RAFAEL ROCHA MAIA , RG.: 39341992–7, , Professor de

Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên

Jado Inings, 30 in Inings, 30 CLAUDIO BATISTA DA SILVA . RG.: 14758234-9. AUXILIAR

DE DOCENTE DE DULENIE.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as
Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

ETEC ITANHAÉM - - ITANHAÉM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

DE ENSINO MEDIO E TECNICO.

Aviso nº 1580/02/201 – Processo nº 75820/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA

VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA

PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, publicado no DOE de 17/03/2021, Seção I, página 149.

1/03/2021, Seção I, página 149.
Filosofia (Base Nacional Comum/ETIM) (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGIOS (candidatos convocados para participarem
da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros dassificados, bem como os que empataram na 5º (quinta)
classificação)

io) Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do

me de Memorial Circunstanciado ONDE SE LÉ: 3/ MATOZINHO / 23688224–7 / 13212476800 / 36,50 1/ ALYSON BUENO FRANCISCO / 401005367 / 33432427808

/ 28 6 14/ LUIZ ANTONIO LOURENA MELO JUNIOR / 466242864 /

14/ LULA NIUTUK LUUNALKI J7716497801 / 28,00 2/ LUCAS LIMA FURIO / 351088453 / 33251554808 / 27,25 4/ ERICK REIS GODLIAUSKAS ZEN / 230739866 / 28710642889 / 25,00 12/ PAULO SERGIO TEMPONE / 2901626–6 / 08282853810

17/ LARISSA GARCIA SATO / 442369220 / 35703484820 / 24.50

, эυ LEIA-SE: 3/ JOSÉ CARLOS MATOZINHO / 23688224–7 / 13212476800 / 36,50 1/ ALYSON BUENO FRANCISCO / 401005367 / 33432427808

/ 28.63 14/ LUIZ ANTONIO LOURENA MELO JUNIOR / 466242864 /

) CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE 3. CANDIDATOS NAO SELECIONADOS PARKA A PIXVAN DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obtiveram a pontuação necessária para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou sela, que não estão entre os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como aqueles que empataram na 5º (quincia) classificação) N° de Inscrição/Nome (ou Nomo Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado NAINE CE 17.

ONDE SE LÉ:
7/ DIMORIÉ OLIVEIRA / 42421191-9 / 33699215881 / 19,50
13/ CARLA ALEXANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS /
44402411-6 / 33505278840 / 18,00
15/ PAMELA CRISTINA SEPPA / 33346562-3 / 36330561818

ou 8/ Carla Bassan Passos vaz de Souza / 266352856 /

8/ CARLA BASSAN PASSOS VAZ DE SOUZA / 266352856 / 27522898803 / 11,25 16/LUIZ CARLOS FERNANDES / 5.315.629-8 / 05818414841 / 3,00 10/ RODOLFO GABRIEL DEGANUT / 462701359 / 38013190838 / 2,88

9/ ANA CAROLINE CUNHA PAIXÃO / 428832131 / 34751822896 / 0,25. 34/316/2896 (),23. LEIA-SE: 17/LAMISSA GARCIA SATO/442369220/35703484820/24,50 1/0 IMORIE OLIVEIRA / 42421191—9/ 33699215881 / 19,50 13/ CARLA ALEXANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS / 4402411—6/ 33505278840 / 18,00 15/ PAMELA CRISTINA SEPPA / 33346562—3 / 36330561818

/ 18,00 8/ CARLA BASSAN PASSOS VAZ DE SOUZA / 266352856 / 2752289803 / 11,25 16/ LUIZ CARLOS FERNANDES / 5.315.629–8 / 05818414841 / 3,00

10/ RODOLFO GABRIEL DEGANUT / 462701359 / 38013190838 / 2.88 9/ ANA CAROLINE CUNHA PAIXÃO / 428832131 / 34751822896 / 0,25

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS SENO JUNIOR – OLÍMPIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 232/03/2021 – PROCESSO №

13/2021 Edital de retificação do resultado da Aferição da

EDITAL DE REHIFICAÇÃO DO ILABORISMO VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PUBLICADO NO DOE DE 18/03/2021, SEÇÃO I, PÁGINA 157

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Sociologia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases) (Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM))
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO-

EL CANDIDATUS DELECUINADUS PARA A PROVA DE MÉTO-DOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primei-ros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificarão. sificação) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do

ONDE SE LÊ: 6/ VINICIUS SOARES DE LIMA / 487188470 / 33736358881

Exame de Memorial Circunstanciado

/34,25 10/ PEDRO PIRES DE OLIVEIRA NETO / 465357477 / 36478583821 / 31,25 11/1MARAN FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO / 62.851.792— 0 / 05264428409 / 27,75 8/ MATHEUS MARTINS DE BARCELLOS / 49.657.688-4 /

42163313867 / 6,5 1/ FELIPE AUGUSTO FERREIRA HENRIQUE / 492109679 / Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas: 1 — Cidadania e direitos no mundo e no Brasil

contemporâneo 2 – Cultura segundo a Antropologia; convivência com as 2 — Cultura segunoo d Anuvonosgon — diferenças — Democracia e representações políticas: Reflexos sobre o Estado e a Sociedade brasiliera — Duração máxima da aula: 20 minutos Data: 25/03/2021 — democracia NARIO

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-